

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

Andréia Ribeiro
Sra
Secretaria Legislativa
05/03/2024

MENSAGEM Nº 002/2024

Porto Nacional - TO, em 27 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Sr.

Charles Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Porto Nacional - TO

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência Projeto de Lei Ordinária nº. 002/2024 que: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação e à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.”*

O Presente projeto, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de terreno urbano, denominado Rua 05, localizada ao lado esquerdo do “Atacadão Amigão”, setor Nova Capital, medindo uma área total de 664,05m², avaliada em R\$ 359.978,00 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais).

Neste sentido, em contrapartida o permutante realizará construção de praça pública, a ser construída na Avenida 25 de novembro- Distrito de Escola Brasil, conforme projeto arquitetônico anexado ao presente projeto de lei.

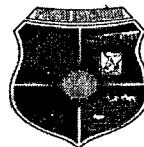
O referida Construção é de extrema relevância para a comunidade local, pois a edificação da praça proporcionará maior visibilidade a comunidade, bem como lazer a moradores locais.

À vista de todo o exposto, e devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

Respeitosamente,

RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

PROJETO DE LEI N. ° 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação e a permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, nos usos das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

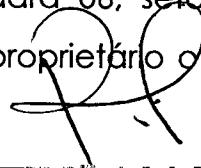
Faço saber que:

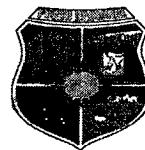
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de terreno urbano, denominado Rua 05, localizada ao lado esquerdo do “Atacadão Amigão”, setor Nova Capital, medindo uma área total de 664,05m², avaliada em **R\$ 359.978,00 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais).**

Parágrafo único.: O referido bem fica desafetado de sua finalidade, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação.

Art. 2º. A Permuta será realizada com a pessoa jurídica **GILMAR MARTINAZZO EPP**, empresa individual, inscrita no CNPJ sob nº. 07.214.467/0001-83, situada na Avenida Tocantins, S/N, Lotes 05/07, quadra 06, setor Nova Capital, em Porto Nacional-TO, representada pelo sócio proprietário o Senhor





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL**

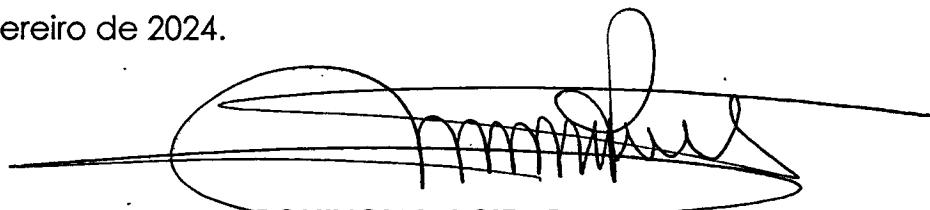
GILMAR MARTINAZZO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 2.758.583 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº.369.338.561-00, residente e domiciliado em Porto Nacional-TO.

Art. 3º. Para concretização da permuta, o Município passará o imóvel referido no art.1º a permutante e esta realizará construção de Praça Pública no Distrito de Escola Brasil no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 4º. A desafetação e permuta de que trata esta Lei se processará de forma equânime, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTE SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.



RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal